

Processo nº 2090.01.0002692/2025-31

Montes Claros, 07 de agosto de 2025.

Procedência: Despacho nº 232/2025/FEAM/URA NM - CAT

Assunto: Arquivamento do PA SLA n. 432/2025 - RENATA Z. H. (FAZENDA VITORIA OU PRATA)

| PAPELETA DE DESPACHO | |
|---|---|
| Assunto: | Arquivamento de Processo Administrativo |
| Processo Administrativo SLA: | 432/2025 |
| Modalidade e Fase do Licenciamento: | LAC1 (LOC) |
| Empreendedor: RENATA Z. H. | CPF: 254.***.***-95 |
| Empreendimento: FAZENDA VITORIA OU PRATA | CPF: 254.***.***-95 |
| Gestor do Processo: Jacson Batista Figueiredo - URA NM . | Matrícula: 1.332.707-7 |
| De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica - CAT NM | |
| Para: Mônica Veloso de Oliveira Chefe Regional - URA NM | |

DESPACHO

À Sra. Chefe da Unidade Regional Regularização Ambiental do Norte de Minas.

Introdução

O Processo administrativo formalizado em 23/01/2025 no Sistema de Licenciamento Ambiental sob nº SLA nº 432/2025, trata-se de requerimento de Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC1, para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento RENATA Z. H. (FAZENDA VITORIA OU PRATA). O referido processo foi instruído com a apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). O empreendimento, objeto da solicitação de regularização ambiental está situado na zona rural entre os municípios de Buenópolis/MG e Augusto de Lima/MG, nas proximidades das coordenadas planas UTM Lat. 8010552.00 m S Long. 571951.56 m E, Fuso 23 K - Datum SIRGAS 2000.

A atividade requerida está listada na DN COPAM nº 217/2017, com o seguinte código:

- G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Conjugado o porte M do empreendimento e o potencial poluidor/degradador M da atividade, resultou em Classe 3. Aplicando os critérios locacionais de Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e Localização prevista em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA, ambos de peso 01, a fixação da modalidade de licenciamento do referido empreendimento resultou em LAC 1 (LOC).

Entre os dias 07 e 08/04/2025 foi realizada fiscalização ambiental no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização FEAM/URA NM - CAT nº. 22/2025 (id. 113083681).

Após análise dos estudos inicialmente apresentados e vistoria no empreendimento, a equipe técnica verificou que parte das estradas, necessárias ao desenvolvimento do projeto, não haviam sido consideradas na sua Área Diretamente Afetada (ADA). Diante da constatação o referido processo foi ineptado, para que o empreendedor realizasse nova caracterização do empreendimento, incluindo todas as estradas necessárias, conforme Ofício 98 (id. 114145022). Na ocasião, foi concedido o prazo de 30 dias, prorrogados a pedido por mais 30 dias, o qual se encerrou em 20/07/2025.

Oportuno salientar que conforme o Processo SEI nº 2090.01.0022620/2024-37 o empreendedor solicitado junto ao órgão a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (id. 93410675). Todavia, em virtude de alterações normativas, o TAC não chegou a ser celebrado.

Da análise do processo

Conforme publicação, em 31/07/2025, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - DN COPAM 217/2017 foi alterada pela DN COPAM nº 258/2025 de 24/07/2025. Essa nova DN, redefiniu as extensões de áreas passíveis de licenciamento ambiental para a atividade com o código G-01-03-1. Na ocasião, ficaram estabelecidos novos parâmetros para o licenciamento da referida atividade, a saber:

“G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1.000 ha < Área de pastagem < 2.000 ha : Pequeno

2.000 ha ≤ Área de pastagem < 4.000 ha : Médio

Área de pastagem ≥ 4.000 ha : Grande”.

Posto isto, ao ser observada a área útil do projeto de cultivo para o empreendimento em destaque (999,00 hectares), caracterizada no SLA nº 432/2025, percebe-se que a atividade principal, desenvolvida pelo empreendedor não é mais passível de licença ambiental.

Conclusão

Considerando que durante a análise técnica do Processo SLA nº 432/2025, a DN COPAM nº 217/2017 foi alterada pela DN nº 258/2025;

Considerando que a DN nº 258/2025 redefiniu os tamanhos de áreas de cultivo, para o código G-01-03-1;

Considerando que a atividade do empreendimento (Processo SLA nº 432/2025) se refere ao código alterado pela DN nº 258/2025 e que a área requerida para o projeto em análise é inferior ao tamanho das áreas passíveis de licenciamento;

E por fim, considerando que o art. 7º da DN COPAM nº 258/2025 é taxativo quanto ao procedimento para aqueles processos administrativos em análise que passaram a se enquadrar na faixa de dispensa de licenciamento:

“Art. 7º - Os processos administrativos em análise que passarem a se enquadrar na faixa de dispensa de licenciamento deverão ser arquivados.”

A equipe técnica da URA NM – CAT, em obediência ao artigo 7º da DN, encaminha o processo em referência (SLA nº 432/2025) para o arquivamento. E recomenda que os dados do mesmo sejam remetidos à URFIS NM para a fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Batista Figueiredo, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 07/08/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 13/08/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119917415** e o código CRC **57FC8647**.